

Prefeitura de Timbó

<u>ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA –</u> 17/10/2017

No dia 27 de outubro de 2017 reuniram-se os membros da Comissão de Análise de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), FABIANO MARTINS ADRIANO - Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente; SANDRA REGINA SARDAGNA - Engenheira Civil; MOACYR CRISTOFOLINI - Engenheiro Civil; VIVIAN LUCIANE MAAS BARBOSA - Arquiteta e Urbanista; LUANA PAULA FURTADO - Arquiteta e Urbanista e RICARDO LONGO ORSI - Engenheiro Florestal, além de EDSON JOSÉ PEDRON - Arquiteto e Urbanista e ANDRÉ LEHMKUHL - Assessor da Divisão de Urbanismo, afim de discutir o Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela COOPER - Cooperativa de Produção e Abastecimento do Vale do Itajaí, protocolado sob o número 7877/2017 que requer "análise do estudo de impacto de vizinhança do empreendimento localizado na rua Aristiliano Ramos". A comissão analisou a documentação faltante, onde deve ser solicitada nova viabilidade, considerando que a mesma apresentada é datada há mais de um ano e apresentar RTs assinadas pelo (s) profissional (ais) e seus respectivos comprovantes de quitação. Da referida análise do EIV, em questão da metodologia, deve ser revista a responsabilidade: caso haja impacto cumulativo é possível a formulação de Plano de Gestão de impactos de responsabilidade compartilhada. A responsabilidade não pode recair somente sobre o Município. Da caracterização do empreendimento, o estudo deve incluir objetivos e justificativas para o empreendimento; Da caracterização da vizinhança, o estudo deve compreender a área de influência direta como os bairros Capitais e Centro, e a área de influência indireta deve ser considerada em escala regional, visto que o empreendimento atenderá também municípios vizinhos; Da caracterização dos impactos, em relação ao adensamento populacional, o estudo aponta que o empreendimento é gerador de centralidade atratora de valorização e de moradia fixa. Também apontou a contratação de 220 funcionários e concluiu que o mesmo possui baixo adensamento populacional. De acordo com a cartilha do Ministério das Cidades: "como o adensamento não é imediato, deve ser feita a análise de projeção no tempo para que o aumento populacional atinja seu limite e se estabilize. Dessa forma, é possível planejar a sincronia de execução da infraestrutura e dos serviços necessários ao atendimento da população envolvida. A estimativa é parâmetro fundamental para outras avaliações consideradas no EIV como: capacidade da infraestrutura, quantificação dos equipamentos, geração de tráfego, uso do solo, transporte público." (Grifo nosso). Desta forma, deve ser apresentada a projeção no tempo. Dos equipamentos urbanos e comunitários, o estudo deve contemplar a carta de anuência das concessionárias de energia, iluminação, telecomunicações, resíduos sólidos e água potável para a demanda dos serviços, contendo no pedido às concessionárias, os dados técnicos do projeto como por exemplo, o consumo previsto de água potável. Em relação aos equipamentos comunitários, não foi apresentada a análise da relação entre a capacidade de atendimento com o cálculo da projeção da população futura, e se necessário, propor a ampliação dos equipamentos existentes ou criação de novos, além de não ter sido feito estudo demonstrando a compatibilidade do sistema de drenagem pluvial com o aumento do volume e da velocidade de escoamento de águas pluviais, gerado pela impermeabilização no solo. O estudo faz menção apenas em relação a legislação, não avalia possíveis incômodos e impactos da atividade, uma vez que, o estudo informa que o entorno, ruas vizinhas, são de residências unifamiliares de alto padrão. Mas, também possui edificações multifamiliares. Em relação a valorização imobiliária, o estudo não faz menção aos mercados próximos existentes e seus reflexos econômicos e também não faz análise da possibilidade de gentrificação em função da valorização imobiljária. Da geração de tráfego e demanda por transporte público, refere-se à piora das condições de acessibilidade e segurança dos pedestres, a queda de eficiência da rede de transportes, ao esgotamento da capacidade viária e a poluição atmosférica e sonora. Deve ser revisto a área de estudo conforme item da área de influência, e não consta a análise de condições de tráfego, transporte e circulação, inclusive para pedestres e pessoas com mobilidade reduzida; incremento do número de viagens gerado pelo empreendimento; demanda por ATA DA COMISSÃO DO EIV – 17/11/2017

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700 Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - S⊄

ATA DA COMISSÃO DO EIV - 17/11/2017



Prefeitura de Timbó

novas linhas de transporte e parada de ônibus e as condições de circulação de pedestres e veículos na área de influência direta; efeito das vibrações no solo, motivadas pelo aumento do tráfego viário ou pela movimentação de veículos pesados durante a execução das obras, sobre a estabilidade das construções vizinhas, em especial as mais antigas; transtornos causados pelas modificações viárias; quanto a acessibilidade, poluição sonora e atmosférica decorrente do maquinário utilizado na fase de implantação e demais incômodos. Deve ser avaliado também a possibilidade de alargamento das ruas de acesso ao empreendimento. O estudo não aponta como estes funcionários chegarão ao trabalho. Se todos os funcionários chegarem de carro, sobrariam apenas 26 vagas para clientes; não consta o itinerário do transporte público, caso haja funcionários que cheguem de ônibus, além de não indicadas as escalas de horário dos funcionários e também a relação de quantos clientes/dias ou clientes/hora o empreendimento receberá, visto que a contagem de veículos é obrigatória para o EIV; Por fim, os impactos viários são sempre negativos, sendo de pouco ou grande impacto, mas nunca positivo. O estudo viário está incompleto, uma vez que, não fez análise das condições previstas acima, apenas mencionou o cálculo de vagas de estacionamento, as rotas ao centro de distribuição e a legislação municipal. Na questão de conforto ambiental, não consta projeto de arborização, inclusive das calçadas, de modo a minimizar o impacto da impermeabilidade do solo e aumento da temperatura local. Também não consta uma proposta sustentável para a cobertura, a fim de minimizar o fenômeno de ilha de calor, conforme relatado no item 7.5.2 do caderno do EIV. Necessário identificar os sistemas de iluminação e ventilação da edificação, os quais, percebe-se não serem naturais; Indicar a utilização e posicionamento de geradores, que devem ser isolados acusticamente e analisar a possibilidade de uma Estação de tratamento de esgoto devido a utilização do empreendimento; O projeto está sendo desenvolvido em um imóvel de esquina, circundado de edificações, não tombadas, mas muito destas bastante antigas, sendo verificado que a fachada lateral do empreendimento, que se dá com a rua Rio de Janeiro, não possui qualquer tratamento, é uma caixa de concreto fechada, bem como, não há tratamento paisagístico, destoando das edificações vizinhas. Não foram inclusas as medidas mitigadoras, compensatórias de todos os impactos. Como a análise/estudo se encontra incompleto, não é possível a análise das medidas mitigadoras por parte da administração pública (comissão de análise do EIV). Por fim, foram feitas considerações gerais sobre o material analisado pela Comissão, como a necessidade da apresentação de arquivo digital da implantação em arquivo dwg, cortes que devem ter relação com a via pública e que deverão apresentar os acessos de veículos, conforme perfil do terreno final com muros de contenção e/ou taludes. Apresentação do projeto de acessibilidade, revisão dos dados das rampas e escadas rolantes, identificando o início, cotas e percentagem. A questão do acesso de carga pesada na rua Rio de Janeiro, se comporta esse tipo de tráfego, considerando o acesso do mesmo na diagonal e inclinação da rua Rio de Janeiro e canteiros centrais e de que forma serão as rampas de acesso de caminhões, além de ser necessário locar os canteiros centrais da rua Rio de Janeiro. Deve ser incluída no projeto a área de acumulação de veículos nas entradas e saídas, assim como todas as cotas na situação e a área de manobra dos caminhões, além dos níveis; deverá ser apresentado justificativa para o rebaixo de 10,00 metros, visto que o máximo permitido é 8,00 metros, devendo incluir o recuo livre obrigatório de 1,5m na Rua Aristiliano Ramos. Além disso o estudo deve apresentar solução para as águas pluviais no fundo do lote (oriundas da bacia), a qual possui grande declividade, incluir acessos e rebaixos dos imóveis contíguos, apresentar projeto do fluxo viário da influência direta e indireta de veículos vindos de outros municípios e demais bairros de Timbó e centralizar o estudo nas vias vizinhas ao lote, conforme estudo prévio da equipe técnica. Em função do impacto cumulativo do sistema viário demonstrado no croqui anexo, entende-se que o acesso principal e de caminhões deverá ser realizada através da Rua Aristiliano Ramos. Ao final, solicita-se ainda a viabilidade das vagas de estacionamento se localizarem no segundo e terceiro pavimento, priorizando no térreo os pedestres com a devida acessibilidade, pois o empreendimento valorizou o automóvel como principal meio de acesso. De forma geral, o estudo identificou a situação do local já existente. Considerados os itens apontados em reunião da Comissão de Análise do EIV, o processo permanece no aguardo das adequações, Nada mais a considerar, a reunião foi encerrada.

> Timbó, 17 de novembro de 2017. ATA DA COMISSÃO DO FIV – 17/11/2017

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700 Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

(





Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Ind., Com. e Serviços.

VIVIAN L. MAAS BARBOSA

Arquiteta e Urbanista

SANDRA REGINA SARDAGNA

Engenheira Civil

LUANA P. FURTADO

Arquiteta e Urbanista

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR

Engenheiro Civil

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

e técnicos participantes,

EDSON JOSÉ PEDRON

Arquiteto e Urbanista

ANDRÉ LEHMKUHL

Assessor da Divisão de Urbanismo